



PORTARIA Nº 1.685, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa comissão especial para estudo e proposição de medidas quanto à retomada do controle de registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a obrigação prevista no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, quanto à anotação da hora de entrada e de saída dos empregados, em registro manual, mecânico ou eletrônico;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, em especial nos arts. 72 e seguintes, e os arts. 31 e 32 do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.044, de 16 de julho de 2015, que dispõe sobre o sistema de registro eletrônico de ponto para controle de jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade;

CONSIDERANDO que a Resolução da Mesa da Câmara nº 330, de 12 de abril de 2022, manteve a suspensão do registro eletrônico para controle de jornada estabelecida no período de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação da COVID-19 e que, notadamente, não mais subsistem as razões motivadoras para essa suspensão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade e eficiência, bem ainda o princípio da transparência;

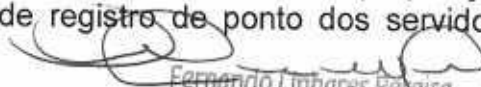
CONSIDERANDO a necessidade de retomar o controle de ponto, assegurando a regularidade, a eficiência e a conformidade legal no registro de jornada dos servidores;

CONSIDERANDO, por fim, as obrigações e regulamentações pertinentes ao e-Social;

RESOLVE

Art.1º Fica designada comissão especial, composta pelas servidoras abaixo relacionadas e presidida pela primeira, para o estudo e proposição de medidas destinadas à retomada do controle de registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade;

- Ana Paula Cota Moreira
- Daniela Alves Messias Brito
- Mercia Ferreira Pires Cardoso


Fernando Linhares Pereira
Presidente



Art. 2º Cumprirá à Comissão designada no art. 1º, entre mais:

- I - Estudar as modalidades de controle de ponto disponíveis, considerando alternativas como registros manuais, eletrônicos e biométricos, e avaliar qual se mostra mais adequada às necessidades da Câmara Municipal;
- II - Analisar os aspectos de viabilidade técnica, operacional e financeira na retomada do controle de ponto;
- III - Propor as medidas necessárias à implementação do controle de ponto, incluindo eventual adequação de sistemas, estrutura e normativas internas;
- IV - Elaborar e apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 dias, contendo diagnóstico, recomendações e cronograma para implementação.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão, se necessário:

- I - consultar outros servidores ou especialistas externos para fornecer informações ou subsídios técnicos; e
- II - participar o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, Alvinópolis, Dom Silvério e Nova Era.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 19 de novembro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente - CMJM

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 19 de 11 de 2024.

Secretaria